PARECER Nº 212/2025 – COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Projeto de Lei Ordinária nº EM 040/2025

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Executivo Municipal, que "autoriza o Poder Executivo a desafetar áreas públicas que compõem imóveis de propriedade do Município, para fins de alienação à Neocenter S/A, mediante doação com encargos".

Em resumo, o projeto apresentado propõe a concessão pelo Poder Legislativo Municipal de autorização para que possa o Poder Executivo promover a desafetação de sua finalidade original, da área correspondente ao leito não implantado da Rua Viriato Corrêa, entre a Avenida Costa e Silva e a Rua Ari Barroso, com área de 840,00m² (oitocentos e quarenta metros quadrados), dos lotes nº 112, 122, 133, 172, 186, e 211, da quadra nº 166, zona cadastral nº 11, e dos lotes nº 078, 089, 100, 112, 122, 132, 172, 039, 266, 255, 244, 233, 222 e 211, da quadra nº 167, zona cadastral nº 11, e proceder à sua doação com encargos, totalizando uma área de 7.229,00m² (sete mil e duzentos e vinte e nove metros quadrados) em favor da sociedade empresária Neocenter S/A, para a instalação de uma unidade hospitalar neonatal no Município de Divinópolis.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que "a presente proposição que visa a doação com encargos de terreno de propriedade do Município para instalação de unidade hospitalar neonatal na cidade de Divinópolis, pleiteado pela empresa Neocenter S/A. A empresa beneficiária tem como principal negócio a prestação de serviços hospitalares, com especialização em tratamento intensivo pediátrico e neonatal, bem como assistência a gravidez e parto em seus diversos aspectos, principalmente na gravidez de alto risco, sendo fundada em 30 de setembro de 1992, portanto, com mais de 30 (trinta) anos de mercado, tendo operado em Belo Horizonte e região; contando atualmente com 709 funcionários, e tem uma importante projeção de contratação de mais 400 funcionários com alto grau de especialização e renda média elevada, em até 09 (nove) anos após a implantação da nova planta hospitalar neonatal, geração de empregos e renda de alta relevância para o Município de Divinópolis. Para construção desta nova unidade hospitalar a empresa beneficiária pretende investir o expressivo volume projetado de até R$ 27 milhões

Documento assinado digitalmente - G7O-XY4-ZWQ-L61
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

de reais, contando com o que há de mais moderno em tratamento hospitalar neonatal. Serão 20 leitos para atividade de obstetrícia, uma unidade de UTI dividida em dois ambientes, um com 10 leitos para neonatos e posteriormente 10 leitos para lactentes, e 10 apartamentos para apoio ao CTI fechando um total de 50 leitos, além de uma área de atendimento ambulatorial com, pelo menos, três consultórios, e um bloco cirúrgico com duas salas. A empresa beneficiária projeta ainda, um faturamento nesta nova planta hospitalar podendo alcançar o expressivo valor de R$ 67 milhões/ano, gerando relevante incremente na arrecadação municipal sobretudo em ISSQN projetado em cerca de R$ 380.000,00/ano. Destacamos os principais impactos desta nova unidade como ampliação do acesso à assistência especializada, redução da mortalidade infantil, fomento à pesquisa e inovação, descentralização de serviços, educação e capacitação, e ainda, sendo o município polo de macrorregião de saúde, atendendo cerca de 1,5 milhão de pessoas de cidades vizinhas e possui posição estratégica na assistência à saúde, sendo grandes os desafios assistenciais para região, esta nova unidade trará um impacto muito positivo. Impõe-se enfatizar, ainda, o impacto socioeconômico extremamente positivo, com a absorção de mão de obra com alto nível de qualificação e especialização ofertados pelos vários cursos técnicos e universitários na cidade, retenção de profissional com renda média elevada, o que aumenta a renda per capita do município e também circulação de maiores valores na economia local; no turismo de saúde também há um impacto positivo, fomentando hotéis, restaurantes, bares e serviços correlatos. Para atender a demanda da empresa beneficiária pretende a doação de uma área de aproximadamente 7.229,00m², necessários para edificação das instalações hospitalares, ambulatórios, ambulâncias, recepção e espera, laboratórios, pátio de serviços, área de circulação, jardinagem e estacionamento, e acessos diversos. A proposta legislativa em apreço conjuga-se com o contínuo esforço da atual Gestão Municipal, no sentido de incentivar, apoiar e estimular o políticas públicas de promoção da saúde, conforme disposto na Constituição Federal; incentivar e promover a atração de investimentos, bem como, à implantação de novos postos de atendimento de saúde, dentro de uma política justa e economicamente viável, como fatores indispensáveis na tarefa do fortalecimento da melhoria de qualidade de vida, bem como fortalecimento da economia local. Considerando, que nossa cidade dispõe de mão de obra qualificada, oriunda dos Centros Universitários de renome, formando profissionais nas mais diversas áreas da saúde, e, especialmente, por corresponder a política de interesse público a manutenção destes profissionais, com alto nível de especialização na cidade melhorando a oferta de vagas e consequentemente elevando a renda per capital do município e fomento da economia local. [...]".

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto. A Comissão de Administração

Documento assinado digitalmente - G7O-XY4-ZWQ-L61
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal manifestou-se pela aprovação do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso II, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto de lei encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, especificamente observado o disposto no art. 90, II, alíneas “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

Considerando a adequação legal e constitucional do projeto, bem como a existência de apontamento da necessidade da medida constante da proposta para o bom andamento das atividades administrativas, pode-se se concluir que a aprovação da proposição mostra-se como a melhor decisão, eis que a Administração deve utilizar-se dos instrumentos legalmente previstos para o bom desempenho do seu mister. As razões encetadas no projeto de lei apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** Projeto de Lei Ordinária nº EM 040/2025.

Divinópolis, 02 de julho de 2025.

Ana Paula do Quintino	**Welington Well**	**Hilton de Aguiar**
Vereador Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro e Relator da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis

PLEM 040/2025

Documento assinado digitalmente - G7O-XY4-ZWQ-L61
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 02/07/2025 às 16:00:28

Assinantes

✓ ANA PAULA DE OLIVEIRA FREITAS

Assinou em 02/07/2025 às 16:05:05 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.873.667-**

Eu, ANA PAULA DE OLIVEIRA FREITAS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ HILTON DE AGUIAR

Assinou em 02/07/2025 às 16:22:05 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.810.586-**

Eu, HILTON DE AGUIAR, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ WELINGTON GERALDO DA SILVA

Assinou em 02/07/2025 às 16:49:33 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.809.696-**

Eu, WELINGTON GERALDO DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

G7O **XY4** **ZWQ** **L61**